



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Vitalícia.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -04795/14

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-18035/13.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
  - 3.1. Nome: **FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS**
  - 3.2. Idade: **72 anos.**
  - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
  - 4.1. Nome: **MARIA DE LOURDES DE BARROS TOMAZ**
  - 4.2. Idade: **63 anos.**
  - 4.3. Cargo: **Professor de Educação Básica Aposentada.**
  - 4.4. Lotação: **Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.**
  - 4.5. Matrícula: **58.879-2.**
  - 4.6. Data do Óbito: **25 de novembro de 2011 (fls. 16).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
  - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Severino Ramalho Leite.**
  - 5.3. Ato e Data: **Portaria-P Nº 033 de 05/01/2012 (fl. 13).**
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 20 de janeiro de 2012 (fl. 14).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

**Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 033, de 05/01/2012 (fl. 25/27).**

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Srº FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-P Nº 033 de 05/01/2012 (fl. 13).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 18035/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-P Nº 033 de 5 de janeiro de 2012, constante às fls. 13, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 11 de Novembro de 2014



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO